CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 003/93

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da Taxa Sanitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 02/93, aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para o recolhimento da Taxa Sanitária de Saúde

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 1.993.

JOSÉ ZENO FACHIN
= PRESIDENTE =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º SECRETÁRIO =

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/93 - da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da Taxa Sanitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O Nº 003/93

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da Taxa Sanitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 02/93, aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para o recolhimento da Taxa Sanitária de Saúde

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 1.993.

JOSÉ [illegible] FACHIN - PRESIDENTE -

JOSÉ [illegible] DE SOUZA - 1º SECRETÁRIO -

Aprovada em Discussão Única e Votação, nesta Casa de Leis, em 24/05/93, Publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão ' Oficial do Município, em 29 de Maio de 1993. Edição nº 620 - SÁBADO.-.

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/93 - da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da Taxa Sanitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O Nº 003/93

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da Taxa Sanitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 02/93, aposto ao Projeto de Lei nº 525/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para o recolhimento da Taxa Sanitária de Saúde

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 1.993.

JOSÉ NENO FACHIN
- PRESIDENTE -

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -

Aprovada em Discussão Única e Votação, nesta Casa de Leis, em 24/05/93, Publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão ' Oficial do Município, em 29 de Maio de 1993. Edição nº 620 - SÁBADO.-
-.
.-.